

EDITAL DE CONVITE

Modalidade: Convite n° 023/2017	Abertura: 19 de maio de 2017.		
Wiodandade. Convice if 025/2017	Horário: ás 08h30min		
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal	Tipo: Menor preço global		
Local: Rua Rio da Prata, 662 – C (Prefeitura Municipal de Sã	·		

O Município de São Luis de Montes Belos - Estado de Goiás, com sede na Rua Rio da Prata, nº 662, prédio da Prefeitura Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 123/2017, de 13/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 19/05/2017, licitação na modalidade carta convite nº 023/2017 para o objeto abaixo descrito, para a Prefeitura Municipal de São Luis de Montes Belos, conforme especificações constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei n.º 8.883/94, sob as seguintes condições:

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços a fim de reparos em ônibus, para atendimento às Secretarias de Educação; Cultura Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrição do termo de referência deste edital.

2 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DOS LICITANTES:

- 2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada no endereço acima mencionado, no dia 19 de maio de 2017, às 08h30min, e deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o preço a ser pago pelos objetos solicitados, e conseqüentemente o valor global, ainda apresentar os documentos exigidos neste edital.
- 2.2 Deverão ser apresentados para fins de habilitação, os documentos relativos à qualificação jurídica e regularidade fiscal, conforme abaixo relacionado, ficando dispensados os demais documentos mencionados nos Arts. 28 a 31, conforme previsto no § 1º. do Art. 32 da Lei 8.666/93:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b) Cópia da cédula de identidade e CPF do titular, sócio ou procurador da empresa;
 - c) Comprovante do CNPJ;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- 2.3 Poderão os documentos ser apresentados em cópias autenticadas, ficando ainda reservado à Comissão de Licitação o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das cópias de documentos, mediante vista dos originais.
- 2.4 Os <u>documentos</u> exigidos por este edital deverão vir em invólucro de n.º 01, enquanto que a proposta deverá vir em invólucro de n.º 02, os quais deverão conter em sua parte externa o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" CARTA CONVITE N. 023/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇOS" CARTA CONVITE N. 023/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do <u>menor preço</u> do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o <u>menor preço global</u>. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. Fica ressalvado ao Município o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

4 - DO CONTRATO:

- 4.1) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e o presente Edital, deverá ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.
- 4.2) O prazo de vigência do contrato será contado da data de assinatura do instrumento contratual até o dia 31 de Dezembro de 2017.

5 - DAS PENALIDADES

- 5.1) O vencedor será convocado logo após a adjudicação para a prestação dos serviços objeto licitado.
- 5.2) O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 5.3) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



5.4) O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até parceladamente dentro do exercício de 2017, após a emissão das notas fiscais e entregas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

DA CONTRATADA.

7.1) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais de Educação; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

DO CONTRATANTE:

- 7.2) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;
- 7.3) acompanhar e fiscalizar por um representante respectivo das Secretarias Municipais de Educação; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, especialmente designados, a entrega, qualificação e aferição dos itens, objeto desta licitação, podendo no entanto a Administração inspecionar a qualidade e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto;
- 7.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1) a Carta Convite prevista neste Edital será público e acessível ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.
- 8.2) Todos quantos participem desta licitação tem direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3) Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Coordenador do Setor de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos INVÓLUCROS.
- 8.4) Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.



- 8.5) Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 8.3.
- 8.6) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos INVÓLUCROS de habilitação.
- 8.7) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos INVÓLUCROS de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.8) A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de São Luis de Montes Belos.
- 8.9) Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.10) O Prefeito Municipal de São Luis de Montes Belos poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8.11) Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93.
- 8.12) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos serviços;
- 8.13) O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, sem qualquer ônus para os interessados.
- 8.14) As despesas oriundas desse contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 05.14.10.302.0210.2.044 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Geraldo Landó 3.3.90.39.00. 03.11.15.451.1202.2.032 Manutenção da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos 3.3.90.39.00.
- 8.15) Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Termo de renúncia;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de São Luis de Montes Belos, aos 12 dias do mês de Maio de 2017.

Eder Faria Bernardo

Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços a fim de reparos em máquinas e automóveis, para atendimento às Secretarias de Saúde e Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificação abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PEÇAS/ SERVIÇO	QUANT
		SERVIÇO DE AMORTECEDOR	06
		SERVIÇO DE TIRANTE	05
		SERVIÇO DE TIRANTE V TRAÇADO	01
		SERVIÇO DE CHAVE DE PORTA	01
		SERVIÇO VÁLVULA DE SEGURANÇA	01
		SERVIÇO DE RETIRAR VAZAMENTO	01
		SERVIÇO DE TROCA DE BOLSA SUSPENSÃO	02
		AMORTECEDOR DT SC R114/R124/T11	06
		BUCHA PINO HASTE V SCANIA	06
		CONTRAPINO (CUPILHA) 3/6X2 1/2	04
		BATENTE SUSPENSÃO DIANT SC F-112/113	04
		PORCA CASTELO PINO TRUCK 85MM SC	07
		R 334 (BORRACHA BARRA ESTAB DT SCANIA)	02
		BARRA ESTAB TRAZ SC K 113 L 113	02
		PARAFUSO SEXT 20X100 MB AÇO 8.8	04
		PORCA SEXT 20X2, 50 NYB ZB	04
01	ÔNIBUS SCANIA –	R 336 BUCHA ESTAB SC	02
U1	PLACA KIT-1900	R 335 BUCHA ESTAB SC	08
		PARAFUSO SEXT 12X40 MB (1.50) RI 8.8	02
		PORCA SEXT 12X1, 50 (MB) TOR ZB CL.8	02
		PARAF SEXT 10X40 MA (1.50) RP 8.8	04
		PORCA SEXT 10X1,50 MA	08
		BOLSA PENEUMÁTICA SUSP. AR TZ SC	01
		BASE CÂMARA SUSP. TZ INF SC	01
		PARAFUSO SEXT 12X130 MA AÇO 10.9	02
		PINO TENSOR SIMPLES SC/K/S112/113 95	01
		VÁLVULA SEGURANÇA	01
		VÁLVULA DE PORTA	01
		BUJÃO SEX 1/8MM	01
		CONECTOR 1/8 X 6	01
		RODA 10 FUROS S/CÃMERA 22 5/XCÂMARA 22	06
		5/X8.25	06
		EQUIP CALIB PNEU TOCO/TACO AR (RODO AR)	01
		TAMPA BOLSA SUO SCANIA 112/113	
		GERVICO DE CORTE CARDAN	02
	Ônibus VOLARE –	SERVIÇO DE CORTE CARDAN	03
02		SERVIÇO DE SOLDA CARDAN DESEMPENO DE CARDAN	
	Placa MVS-8389	SERVIÇO DE TORNO	02



SERVIÇO FEIXE DT	02
SERVIÇO ARQUEADO DT (MZ/CR)	02
SERVIÇO DE EIXO	01
SERVIÇO DE BARRA DE DIREÇÃO	01
SERVIÇO DE AMORTECEDOR	02
SERVIÇO CARDAN TZ	02
PC 12X7 CB 8.8	02
PORCA SEXT 12X1 50 MB	04
BUCHA SIL. OLHO DA MOLA VW690/790	04
REBITE 1/2X FERRP MACIÇO CABEÇA REDONDA	02
ABRAÇADEOIRA PARA FEIXE DE MOLA (MZ/CR)	10
PARAFUSO SEXT 3/8X4 UNC RP G.5	04
PORCA SEXT 3/8 UNC	04
REBITE 3/8X1	12
AMORT. TRAS.	02
AMORT. DIANT.	02
GR 1032 GARFO DO CADAN	02
R 968R (COXIM BORRACHA C/ROL 40MM)	01
LV 1062 LUVA CARDAN	01
BUCHAMANCAL ST CAM VW 690/790	02
BUCHA DA PONTA DO EST. TZ VW	02
PARAFUSO SEXT 16X150 MB (1.50) 8.8	02
PARAFUSO SEXT 16X130 MB (.50) RP 8.8	04
PORCA SEXT 16X1,50 MB TOR ZB CL.8	08
CR 1004 CRUZETA DO CARDAN	03
PT 1030 (PONTEIRA CARDAN 3-53-1371)	01
FL 1090 (FLANGE MB 709/710)	01
BUCHA PONTA ESTAB. VW690/790/7110	02
GR 18X110X280C	04
PORCA SEXT 18X1, 50 MB DPL H 23MM	08
ABRAC 5/16X3/4NF/CRUZ.5-160X	02
PARAFUSO 8X40 CARDAN 10.9 ESPECIAL	04
C/PORCA	
PARAF SEXT 12X50 MB (1.50) RP 8.8	02
PORCA SEXT 12X1,50 (MB) TOR ZB CL.8	02
ESTOPA BRANCA EXTRA 150 GR	04
BUCHA M TZ/DT VW 690/13130	04
CHAPA JUMELO VW690/790 DT/TZ 11130	04
PC 12X4 CEA 8.8	02
PARAF SEXT 5/16X3.1/2 UNC RP	04
PORCA SEXT 5/16 UNC G.5	04
TUBO ESPAÇADOR P/ ABRAC MOLA	04
RETENTOR CUBO RD DT	02
KOYO ROLAMENTO	02
TIMKEM ROLAMENTO	02
MANGA EIXO VW6.90/7.90	02
BEM. C/ROL VW/AGRALE 28,76 TEM	01
RODA DT/TZ COMPL VOLARE A-8	20
SEXT 14X50 MB (1.50) RP 8.8	02
PORCA SEXT 14X1,50 (MB) TOR ZB CL.8	02
TERMINAL DIREÇÃO ESQ VOLARE	01
TERMINAL DIREÇÃO DIR VOLARE	01



PASTILHA FREIO REP FIXAÇÃO VOLARE	01
PORCA CACAÇA AÇO F-350 4000 VW-680 790	04
TRAVA ARANHA TZ VW VOLARE 54MM 2MM	02
RETENTOR CUBO T	02
ROLAMENTO FAG	02
TIMKEN ROLAMENTO	02
CILIMDRO DA RODA TZ VOLARE	02
LONA FREIO TZ VOLARE	01
MOLA PATIM TZ TS VOLARE	02
SININHO ESTABIL PATIM VOLARE	02
SILICONE PRETO ULTRA BLACK 598 70G	01
PINO CILINDRO FREIO DIANT TRAS	02
AG 10.2 (2M DT VOLARE A6/A8)	01
AG 10.1 (1 M DT VOLARE A6 / A8)	01
FLANGE CARDAN LV-1062	01
PARAG SEXT 14X50 MB PAR AÇO 10.9 MB 960	10
VOLANTE DIREÇÃO VOLARE A-6	01
RODOAR VOLARE	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto licitado é necessário para a manutenção dos veículos indicados acima que atendem as Secretarias de Educação; Cultura Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista que os mesmos encontram-se parados e, a necessidade de uso dos veículos/equipamentos nas tarefas respectivas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto classifica com compras e serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. As peças e serviços serão entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Fornecimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 24.653,93 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos);

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os serviços serão recebidos:
 - **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **7.1.** Prestar os serviços com zelo e presteza;
- **7.2.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.3.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **7.4.** Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1.** Fiscalizar, por servidor previamente designado, o objeto licitado, averiguando a qualidade, bem como o prazo de entrega do mesmo;
- **8.2.** O PAGAMENTO será efetuado em até parceladamente dentro do exercício de 2017, após a emissão das notas fiscais e entregas;
- **8.3.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 8.4. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE;
- b) recusar a entrega do objeto licitado ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:
- 11.1.1 Advertência:
- 11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
- a) Por 6 (seis) meses quando a contratada incidir em atraso da entrega dos materiais que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 1 (um) ano quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.
- 11.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.
- 11.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Anexo II

CARTA CONVITE N.º 023/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de S	são Luís de Montes Belos - GO
Att. Comissão Permanent	
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ n.º:	

Proposta de Preços

ITEM	VEÍCULO	PEÇAS/ SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		SERVIÇO DE AMORTECEDOR	06		
		SERVIÇO DE TIRANTE	05		
		SERVIÇO DE TIRANTE V TRAÇADO	01		
		SERVIÇO DE CHAVE DE PORTA	01		
		SERVIÇO VÁLVULA DE SEGURANÇA	01		
		SERVIÇO DE RETIRAR VAZAMENTO	01		
		SERVIÇO DE TROCA DE BOLSA SUSPENSÃO	02		
		AMORTECEDOR DT SC R114/R124/T11	06		
		BUCHA PINO HASTE V SCANIA	06		
		CONTRAPINO (CUPILHA) 3/6X2 1/2	04		
		BATENTE SUSPENSÃO DIANT SC F-112/113	04		
	ÔNIBUS SCANIA – PLACA KIT-1900	PORCA CASTELO PINO TRUCK 85MM SC	07		
01		R 334 (BORRACHA BARRA ESTAB DT SCANIA)	02		
		BARRA ESTAB TRAZ SC K 113 L 113	02		
		PARAFUSO SEXT 20X100 MB AÇO 8.8	04		
		PORCA SEXT 20X2, 50 NYB ZB	04		
		R 336 BUCHA ESTAB SC	02		
		R 335 BUCHA ESTAB SC	08		
		PARAFUSO SEXT 12X40 MB (1.50) RI 8.8	02		
		PORCA SEXT 12X1, 50 (MB) TOR ZB CL.8	02		
		PARAF SEXT 10X40 MA (1.50) RP 8.8	04		
		PORCA SEXT 10X1,50 MA	08		
		BOLSA PENEUMÁTICA SUSP. AR TZ SC	01		
		BASE CÂMARA SUSP. TZ INF SC	01		
		PARAFUSO SEXT 12X130 MA AÇO 10.9	02		
		PINO TENSOR SIMPLES SC/K/S112/113 95	01		



		,		ı
		VÁLVULA SEGURANÇA	01	
		VÁLVULA DE PORTA	01	
		BUJÃO SEX 1/8MM	01	
		CONECTOR 1/8 X 6	01	
		RODA 10 FUROS S/CÃMERA 22	06	
		5/XCÂMARA 22 5/X8.25	06	
		EQUIP CALIB PNEU TOCO/TACO AR (RODO AR)	01	
		TAMPA BOLSA SUO SCANIA 112/113	01	
		TAMIA BOLSA SOO SCANIA 112/113	01	<u> </u>
		SERVIÇO DE CORTE CARDAN	03	
		SERVIÇO DE SOLDA CARDAN	03	
		DESEMPENO DE CARDAN	02	
		SERVIÇO DE TORNO	01	
		,	02	
		SERVIÇO FEIXE DT		
		SERVIÇO ARQUEADO DT (MZ/CR)	02	
		SERVIÇO DE EIXO	01	
		SERVIÇO DE BARRA DE DIREÇÃO	01	
		SERVIÇO DE AMORTECEDOR	02	
		SERVIÇO CARDAN TZ	02	
		PC 12X7 CB 8.8	02	
		PORCA SEXT 12X1 50 MB	04	
		BUCHA SIL. OLHO DA MOLA VW690/790	04	
		REBITE 1/2X FERRP MACIÇO CABEÇA	02	
		REDONDA	02	
		ABRAÇADEOIRA PARA FEIXE DE MOLA	10	
		(MZ/CR)		
		PARAFUSO SEXT 3/8X4 UNC RP G.5	04	
		PORCA SEXT 3/8 UNC	04	
		REBITE 3/8X1	12	
02	Ônibus VOLARE –	AMORT. TRAS.	02	
02	Placa MVS-8389	AMORT. DIANT.	02	
		GR 1032 GARFO DO CADAN	02	
		R 968R (COXIM BORRACHA C/ROL 40MM)	01	
		LV 1062 LUVA CARDAN	01	
		BUCHAMANCAL ST CAM VW 690/790	02	
		BUCHA DA PONTA DO EST. TZ VW	02	
		PARAFUSO SEXT 16X150 MB (1.50) 8.8	02	
		PARAFUSO SEXT 16X130 MB (1.50) RP 8.8	04	
		PORCA SEXT 16X1,50 MB TOR ZB CL.8	08	
		CR 1004 CRUZETA DO CARDAN	03	
		PT 1030 (PONTEIRA CARDAN 3-53-1371)	01	
		FL 1030 (FUNTEIRA CARDAN 3-33-1371) FL 1090 (FLANGE MB 709/710)	01	
		BUCHA PONTA ESTAB. VW690/790/7110	02	
		GR 18X110X280C	04	
		PORCA SEXT 18X1, 50 MB DPL H 23MM	08	
		ABRAC 5/16X3/4NF/CRUZ.5-160X	02	
		PARAFUSO 8X40 CARDAN 10.9 ESPECIAL	04	
		C/PORCA		
		PARAF SEXT 12X50 MB (1.50) RP 8.8	02	
		PORCA SEXT 12X1,50 (MB) TOR ZB CL.8	02	
		ESTOPA BRANCA EXTRA 150 GR	04	



VALOR TOTAL		
RODOAR VOLARE	01	
VOLANTE DIREÇÃO VOLARE A-6	01	
960		
PARAG SEXT 14X50 MB PAR AÇO 10.9 MB	10	
FLANGE CARDAN LV-1062	01	
AG 10.1 (1 M DT VOLARE A6 / A8)	01	
AG 10.2 (2M DT VOLARE A6/A8)	01	
PINO CILINDRO FREIO DIANT TRAS	02	
SILICONE PRETO ULTRA BLACK 598 70G	01	
SININHO ESTABIL PATIM VOLARE	02	
MOLA PATIM TZ TS VOLARE	02	
LONA FREIO TZ VOLARE	01	
CILIMDRO DA RODA TZ VOLARE	02	
TIMKEN ROLAMENTO	02	
ROLAMENTO FAG	02	
RETENTOR CUBO T	02	
1RAVA ARANHA 1Z VW VOLARE 54MM 2MM	02	
790 TRAVA ARANHA TZ VW VOLARE 54MM		
PORCA CACAÇA AÇO F-350 4000 VW-680	04	
PASTILHA FREIO REP FIXAÇÃO VOLARE	01	
TERMINAL DIREÇÃO DIR VOLARE	01	
TERMINAL DIREÇÃO ESQ VOLARE	01	
PORCA SEXT 14X1,50 (MB) TOR ZB CL.8	02	
SEXT 14X50 MB (1.50) RP 8.8	02	
RODA DT/TZ COMPL VOLARE A-8	20	
BEM. C/ROL VW/AGRALE 28,76 TEM	01	
MANGA EIXO VW6.90/7.90	02	
TIMKEM ROLAMENTO	02	
KOYO ROLAMENTO	02	
RETENTOR CUBO RD DT	02	
TUBO ESPAÇADOR P/ ABRAC MOLA	04	
PORCA SEXT 5/16 UNC G.5	04	
PARAF SEXT 5/16X3.1/2 UNC RP	04	
PC 12X4 CEA 8.8	02	
CHAPA JUMELO VW690/790 DT/TZ 11130	04	П
BUCHA M TZ/DT VW 690/13130	04	

Validade da Proposta: Prazo de Entrega:		
	, de	de 2017.
	Representante Legal Carimbo	



ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 023/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa							, ir	nscrita	no	CNP	J n.º
	,	por	intermédi	io de	seu	repre	sentant	e leg	gal	o(a)	Sr(a)
			,	portade	or(a)	da	Carte	eira	de	Iden	tidade
n.º	e do	CPF	n.°		,	DECL	ARA,	para fii	ns do	dispo	sto no
inciso V do art. 27											
outubro de 1.999,											
insalubre salvo na			_								
dezesseis anos.	,				1				1		
				_, de		de	2017.				
			(Repre	sentante	Legal)						



ANEXO IV

CARTA CONVITE N.º 023/2017

DECLARAÇÃO

(nome do de	eclarante)	, portador da	Cédula de	Identidade	R.G. n°
	PF n°				
,	, ins				
(endereco d	completo), até a preser				
promovidas por Órgão o					
Órgãos, ciente da obrigat	toriedade de declarar o	correncias poste	riores a data d	a presente de	claração.
	,	de	de 2017		
	A a a i m a 4 x x m	a da Daglaganta			
	Assinatur	a do Declarante			
	CARIMPO DAD	RONIZADO DO CNPJ			
	CARTIVIBU PADI	RONIZADO DO CNPJ			
			1		



ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 023/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor(nome, qualificação completa), portador da
cédula de identidade número, órgão expedidor para
representar a empresa (nome e endereço da empresa ou
consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número, podendo
participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta
para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.
Atenciosamente,
, de de 2017
(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

CARTA CONVITE N.º 023/2017

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa abaixo assinada, participante da Carta Convite nº 023/2017 por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

	São Luís de Montes Belos, _	de	de 2017.
	assinatura		
CNPJ			
	Carimbo:		



ANEXO VII

CARTA CONVITE N.º 023/2017

CONTRATO N°/2017 DATA: ... / ... / 2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO E

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, N° 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo Gestor do Executivo Sr. LÍRIO AUGUSTINHO MIOTTO, brasileiro, Gestor, portador do Rg. 6010267257 SSP/RS e CPF 231.813.700-53, residente e domiciliado à avenida Rio da Prata, Qd. 74, Lt. 10, S/N, Ap 02, Setor Montes Belos, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNJ n°, sediada à, representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do Rg n° e CPF N°, residente e domiciliado, à, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Convite n°...../2017, homologada em ... de ... de 2017 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços a fim de reparos em ônibus, para atendimento às Secretarias de Educação; Cultura Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrição do termo de referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATANTE:

- 3.1.1) O PAGAMENTO será efetuado em até parceladamente dentro do exercício de 2017, após a emissão das notas fiscais e entregas;
- 3.1.2) Averiguar a prestação dos serviços discriminados no objeto da presente licitação;
- 3.1.3) Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo a administração suspender o pagamento em caso dos serviços não serem prestados de maneira insatisfatória ou inadequada;
- 3.1.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



3.2 - DA CONTRATADA:

- 3.2.1) prestar os serviços objeto da presente contratação com zelo e presteza.
- 3.2.2) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 3.2.3) responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos;
- 3.2.4) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5) Encargos tributários e sociais;

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, o fornecimento dos produtos licitados será controlada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1) **PREÇO** O valor global deste contrato é de R\$ (......);
- 5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior conforme descrito na clausula 3.1.1 deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1) Na hipótese de aumento geral dos preços dos produtos contratados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período do dia .../.../2017 à .../.../2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1)As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



- 9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.
- 9.2) A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- 9.3) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

- 10.1) DA ALTERAÇÃO Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.
- 10.2) DA PRORROGAÇÃO A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.
- 10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

- 11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 02% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
- 11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.
- 11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:
- 12.1.1) Advertência;
- 12.1.2) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:



- a) Por 6 (seis) meses quando a contratada incidir em atraso de serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 1 (um) ano quando a contratada realizar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.
- 12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.
- 12.3) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1) Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
 14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas
- normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

LÍRIO AUGUSTINHO MIOTTO

São Luís de Montes Belos - GO, aos ... dias do mês de do ano de 2017.

Contratada TESTEMUNHAS: CPF: CPF: